



LEI Nº. 734, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

EMENTA: Inclui no Calendário Oficial do Município o “Mês Amarelo” de esclarecimento e combate ao suicídio, a ser realizada anualmente no mês de setembro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUUPI, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município o “Mês Amarelo” de esclarecimento e combate ao suicídio, a ser realizada anualmente no mês de setembro.

Art. 2º - Será celebrado a partir da primeira semana de setembro, como a promoção de palestras e audiências públicas com o objetivo de informar a população a respeito da realidade do suicídio no cotidiano da cidade.

Art. 3º - As palestras servirão para orientar e alertar a população sobre possíveis distúrbios emocionais e mentais, bem como palestras direcionadas aos profissionais de saúde e demais membros do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e Idoso, visando qualificá-los na identificação de possíveis pacientes que se enquadrem neste perfil.

Art. 4º - A divulgação e promoção ocorrerão também nas escolas municipais, bem como, nos espaços públicos, inclusive na Câmara Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de junho de 2022.

ANTONIO MARCOS
PATRIOTA:0291140

6451
Antônio Marcos Patriota
Prefeito

